

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
PARA OS CANDIDATOS AOS CARGOS
TÉCNICO JURÍDICO E ANALISTA JURÍDICO

a) Documento original

:: Parecer Médico emitido pela Gerência de Promoção à Saúde do Servidor/SUBSAÚDE. A data da Posse e Exercício deverá obrigatoriamente **ser igual ou posterior** a data do Parecer Médico emitido pela SUBSAÚDE.

b) Cópia autenticada ou cópia e documento original dos itens da relação abaixo:

- :: Carteira de identidade ou equivalente
- :: CPF/MF
- :: PIS/PASEP (comprovante de inscrição)
- :: Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (CDI)
- :: Título de eleitor
- :: Comprovante de escolaridade (diploma ou certificado) exigido para o cargo de acordo com o que consta no edital normativo
- :: Comprovante de tipagem sanguínea e fator RH
- :: Comprovante de residência - Conta de Água, Luz ou Telefone fixo (último mês) no nome do candidato. Caso não possua, apresentar Declaração de Residência.
- :: Certidão de casamento
- :: Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
- :: Registro no conselho de classe, junto com a certidão de regularidade expedida pelo respectivo conselho profissional (somente se exigido no edital normativo do concurso).
- :: 01 (uma) foto 3 x 4 colorida e atual
- :: Comprovante de abertura de conta funcional no Banco de Brasília (BRB).
- :: CASO EXERÇA OU DETENHA OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA: apresentar Declaração Funcional (deve ser emitida pelo Setor de Pessoal do Órgão) constando: data de admissão; matrícula; carga horária semanal; e escala do mês anterior (início e término da jornada diária de trabalho).

Certidões complementares

- ❖ **Certidão negativa da Justiça Federal da 1º Região, Cível e Criminal** no endereço eletrônico:

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

- ❖ **Certidão negativa da Justiça Distrital, Cível, Criminal e Militar de competência estadual**, no endereço eletrônico:

<https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa>;

- ❖ **Certidão negativa de Justiça Militar Federal**, no endereço eletrônico:

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

- ❖ **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral**, no endereço eletrônico:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

- ❖ **Certidão negativa do Tribunal de Contas da União**, no endereço eletrônico:

https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:0::NO:3%2C4%2C5%2C21:P21_FINS_ELEITORAIS:N;

- ❖ **Certidão negativa do Tribunal de Contas do Distrito Federal**, no endereço eletrônico:

<https://www2.tc.df.gov.br/certidao-de-julgamento-de-contas/>;

- ❖ **Certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil**, no endereço eletrônico:

<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoRegesp>;

Exige-se apenas nos casos previstos na alínea "i" do art. 1º, da LC nº 64/90, ou seja, aqueles em estabelecimentos de **crédito, financiamento** ou seguro, que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, **haja exercido**, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação, **cargo ou função de direção, administração ou representação**, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade.